PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão dos Assuntos Constitucionais

2005/2169(INI)

23.11.2006

PARECER

da Comissão dos Assuntos Constitucionais

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais nas propostas legislativas da Comissão: metodologia para um controlo sistemático e rigoroso (2005/2169(INI))

Relator de parecer: Riccardo Ventre

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Constitucionais insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Regozija-se com a nova abordagem adoptada pela Comissão Europeia no que se refere ao respeito dos direitos fundamentais, abordagem essa que representa um óptimo ponto de partida para garantir uma maior protecção e visibilidade dos direitos fundamentais na União Europeia;

2. Espera que a metodologia indicada, através da qual a Comissão entende aplicar a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia nas suas propostas legislativas, possa ter aplicação prática e concreta;

3. Considera que se deve saudar a atenção prestada pela Comissão ao respeito dos direitos fundamentais ao longo de todo o processo legislativo; todavia, salienta a necessidade de reforçar o envolvimento do Parlamento Europeu, enquanto órgão democrático por excelência, no procedimento de verificação da compatibilidade das propostas legislativas com os direitos consagrados na Carta;

4. Considera necessária uma maior associação das comissões parlamentares ao controlo da compatibilidade das propostas legislativas com os direitos fundamentais; sugere, designadamente, uma modificação do Regimento do Parlamento Europeu susceptível de permitir:

   - que a comissão competente para a protecção dos direitos fundamentais efectue uma avaliação do impacto de todas as propostas legislativas da Comissão susceptíveis de ter incidência sobre esses mesmos direitos consagrados pela Carta;

   - que, sempre que, durante um processo legislativo, o Parlamento Europeu, ou uma das suas comissões parlamentares, levante um problema relativo à protecção dos direitos fundamentais, esse problema seja confiado para controlo à comissão competente na matéria, assegurando a coordenação necessária;

5. Sublinha que, apesar da existência de mecanismos gerais de consulta, cumpre associar mais estreitamente as organizações e entidades externas independentes que se ocupem especificamente de questões relacionadas com os direitos fundamentais; para tal, convida a Comissão a prever um mecanismo específico de consulta desses órgãos durante o processo de elaboração das propostas legislativas que tenham um impacto nos direitos fundamentais;

6. Considera necessário que, a pedido das instituições interessadas, a futura Agência para os Direitos Fundamentais da União Europeia possa ser associada, mediante a emissão de pareceres, sobre questões relativas aos direitos fundamentais surgidas durante a elaboração de uma proposta legislativa ou durante um processo legislativo concreto;

7. Reafirma a importância de que o controlo sistemático interno do respeito dos direitos

fundamentais na fase de elaboração das propostas legislativas seja objecto de um relatório explicativo adequado visando fundamentar juridicamente o respeito desses direitos;

8. Salienta a importância de dispor de estruturas de comunicação e de informação adequadas destinadas aos cidadãos e às instituições europeias no que respeita ao controlo interno do respeito dos direitos fundamentais, incluindo através da elaboração de relatórios periódicos sobre a matéria.

PROCESSO

Título	O respeito da Carta dos Direitos Fundamentais nas propostas legislativas da Comissão: metodologia para um controlo sistemático e rigoroso
Número de processo	2005/2169(INI)
Comissão competente quanto ao fundo	LIBE
Parecer emitido por Data de comunicação em sessão	AFCO 29.9.2005
Cooperação reforçada – Data de comunicação em sessão	
Relator de parecer Data de designação	Riccardo Ventre 17.11.2005
Relator de parecer substituído	
Exame em comissão	21.2.2006 20.3.2006 11.7.2006 22.11.2006
Data de aprovação	23.11.2006
Resultado da votação final	+: 11 –: 2 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Richard Corbett, Panayiotis Demetriou, Andrew Duff, Maria da Assunção Esteves, Ingo Friedrich, Daniel Hannan, Jo Leinen, Íñigo Méndez de Vigo, Marie-Line Reynaud e Alexander Stubb
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Ashley Mote, Gérard Onesta e Georgios Papastamkos
Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final	
Observações (dados disponíveis numa única língua)	...